



**Lei nº 161, de 09 de dezembro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO  
DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE  
MONSENHOR TABOSA/CE, A DÉBORAH  
GONÇALVES DA SILVA PETROLA.**

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Concedido o Título de Cidadã Honorária de Monsenhor Tabosa/CE, a Déborah Gonçalves da Silva Petrola.

**Art. 2º** - O Título a ser outorgado constará de Diploma a ser confeccionado pelo Gabinete do Presidente da Câmara municipal em época oportuna e será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 09 de dezembro de 2024.**

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 161, de 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, A DÉBORAH GONÇALVES DA SILVA PETROLA.

Monsenhor Tabosa/CE, 09 de dezembro de 2024.

**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

